

Lei nº 358/64

"Aumenta o valor do imposto sobre terrenos apartados."

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o valor do imposto de apartamento, para R\$ 1,00 (Um Rezinho) o metro quadrado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 16 de dezembro de 1964

Maurício Santos

Presidente da Câmara

Secretário da Câmara

Mariciana Eliza de Almeida

Lei nº 359/64

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos fiscais, decorrentes de não recolhimento na data devida, de tributos, adicionais e penalidades, que não forem efetivamente liquidados no trimestre civil em que deveriam ter sido pagos, terão o seu valor atualizado monetariamente em função das variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

Art. 2º - Os contribuintes que efetuarem, no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta Lei, o pagamento de seu débito fiscal gozarão de uma redução de 50% no valor das multas aplicadas.